

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e dois, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, foi realizada a Sessão Ordinária da Primeira Câmara, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Presidente em Exercício, **Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque**, onde reuniram os Senhores Conselheiros: **Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**, **Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, **Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel (convocado)**. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pela **Douta Procuradora Stella de Barros Lima Méro Cavalcante**. Havendo número para deliberar a **Excelentíssima Senhora Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada; ao tempo que... do Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro **Anselmo Roberto de Almeida Brito**. Não houve matéria na Hora do Expediente passou-se para a **Ordem do Dia: Relator Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante**: TC-011226/2016, Aposentadoria, Marinalva dos Santos da Silva, Secretaria de Estado da Saúde-SESAU de Maceió, aprovado acórdão nº 353/2022; TC-010021/2016, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 354/2022; TC-007784/2016, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Margarida Maria Soares Total Pires, aprovada acórdão nº 355/2022; TC-001424/2017, Aposentadoria, Angélica Maria dos Santos Silva, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 356/2022; TC-006694/2015, Aposentadoria, Kátia Maria de Araújo Duarte, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 357/2022; TC-001426/2017, Aposentadoria, Maria do Socorro Catonho da Silva, Secretaria de Estado da Saúde, aprovada acórdão nº 358/2022; TC-010017/2016, Aposentadoria, Creuza Vieira dos Santos, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 359/2022; TC-008904/2013, Aposentadoria, Maria Alves Pinheiro, Regime Próprio de Previdência Social-Arapiraca, aprovado acórdão nº 360/2022; TC-011241/2016, Aposentadoria, Agamenon Ferreira da Silva, Secretaria de Estado da Saúde-SESAU de Maceió, aprovada acórdão nº 361/2022; TC-014914/2016, Aposentadoria, Marlene Soares Rocha, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 362/2022; TC-008914/2013, Aposentadoria, João Lima da Silva, Prefeitura Municipal-Arapiraca, aprovado acórdão nº 363/2022; TC-011204/2016, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Maria de Lourdes Verçosa da Silva, aprovada acórdão nº 364/2022; TC-009217/2016, Aposentadoria, Ana Lúcia Rocha Guimarães, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 365/2022; TC-008714/2016, Aposentadoria, Ramiro Costa Pereira Filho, Secretaria Municipal de Governo-Maceió, aprovado acórdão nº 366/2022; TC-011207/2016, Aposentadoria, Alagoas Previdência, aprovada acórdão nº 367/2022; TC-006711/2015, Aposentadoria, Maria Lucília Ferro Maia, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 368/2022; TC-011237/2016, Aposentadoria, Cícera Maria Cavalcante, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 369/2022; TC-012522/2011, Aposentadoria, Maria Braz da Silva, Prefeitura Municipal-Major Isidoro, aprovado acórdão nº 370/2022; TC-011234/2016, Aposentadoria, Egleide de Castro Aprato Tenório, Secretaria de Estado da Saúde, aprovado acórdão nº 371/2022; TC-

014911/2016, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Marta Ângelo Moura Tenório, aprovado acórdão nº 372/2022; TC-001421/2017, Aposentadoria, Antônio Farias de Melo, Secretaria de Estado da Saúde, aprovada acórdão nº 373/2022; TC-011211/2016, Aposentadoria, Manoel Messias dos Santos, Secretaria de Estado da Saúde-SESAU de Maceió, aprovado acórdão nº 374/2022; TC-008827/2016, Aposentadoria, Marluce Viegas de Moura Rezende, Secretaria Estadual da Saúde, aprovado acórdão nº 375/2022; TC-012664/2015, Aposentadoria, Hermann Braga de Lyra Júnior, Secretaria de Estado da Saúde, aprovada acórdão nº 376/2022; TC-010007/2016, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Saúde, Vera Lúcia Tavares de Souza, aprovado acórdão nº 377/2022; TC-011236/2016, Aposentadoria, Daguiamar Vieira de Melo, Secretaria de Estado da Saúde, aprovada acórdão nº 378/2022. **Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu:** TC-012806/2013, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Sandra Melo de Oliveira, aprovado acórdão nº 379/2022; TC-007676/2009, Aposentadoria, Maria Goretti Maciel Gama, Secretaria de Estado da Educação, aprovado acórdão nº 380/2022- neste processo o Senhor Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante** estava impedido de votar devido a sua participação nos autos, quando membro do Ministério Público de Contas, sendo convocado para compor o quórum o Senhor Conselheiro **Substituto Sérgio Ricardo Maciel**; TC-012951/2014, Aposentadoria, Al. Previdência, Maria José Lima Bernardo dos Santos, aprovado acórdão nº 381/2022; TC-005486/2014, Aposentadoria, Alagoas Previdência, João Correia de Souza Filho, aprovado acórdão nº 382/2022; TC-003652/2008, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Edleusa Antônia da Silva Luiz, aprovado acórdão nº 383/2022- neste processo o Senhor Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante** estava impedido de votar devido a sua participação nos autos, quando membro do Ministério Público de Contas, sendo convocado para compor o quórum o Senhor Conselheiro **Substituto Sérgio Ricardo Maciel**; TC-014134/2013, Aposentadoria, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado acórdão nº 384/2022. **Relatora Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque:** TC-008760/2019, Aposentadoria, Fundo Municipal de Previdência Própria-Pilar, Maria Araújo dos Santos, aprovado acórdão nº 385/2022; TC-009858/2013, Aposentadoria, Alcides Pedro da Silva, Instituto de Previdência Social do Município-Palmeira dos Índios, aprovado acórdão nº 386/2022. Não havendo mais processos a relatar a Excelentíssima Senhora Presidente facultou a palavra não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a sessão, convocando-os para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Maria Aparecida Bida Guabiraba, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.